



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DOM INÁCIO, 200

— CEP 37.853-000

LEI Nº 612

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica concedida uma subvenção de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha, para o exercício de 1995.

Artº 2º- O pagamento da subvenção referida no artigo 1º desta Lei será feito durante o exercício de acordo com a programação do executivo.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.995, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
28 de dezembro de 1.994.

- Nicanor Mendonça Filho -
- Prefeito Municipal -

- José Francisco da Silva -
- Tesoureiro -